

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 137, de 14 de Agosto de 2026



HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Profa. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade
Florianópolis – SC | CEP: 88036-800
Telefone: (48) 3721-2022

MICHEL MAXIMIANO FARACO

Superintendente

JAKELINE BECKER CARBONERA

Gerente Administrativo

JUNIOR ANDRE DA ROSA

Gerente de Atenção à Saúde

LEONARDO JONCK STAUB

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

EDITAL 19 PROCESSO SELETIVO CHEFIA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUE UPD	4
EDITAL PROCESSO SELETIVO CHEFIA SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA SEGOV.....	12
EDITAL PROCESSO SELETIVO CHEFIA SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA SEGOV.....	19
PORTARIA - SEI Nº 460/2026/SUP/HU-UFSC, DE 13 DE AGOSTO DE 2026	26
PORTARIA - SEI Nº 461/2026/SUP/HU-UFSC, DE 13 DE AGOSTO DE 2026	27
PORTARIA - SEI Nº 462/2026/SUP/HU-UFSC, DE 13 DE AGOSTO DE 2026	28
PORTARIA - SEI Nº 463/2026/SUP/HU-UFSC, DE 13 DE AGOSTO DE 2026	29
Portaria - SEI nº 464/2026/SUP/HU-UFSC, de 13 de agosto de 2026	30
Portaria - SEI nº 465/2026/SUP/HU-UFSC, de 13 de agosto de 2026	31
Portaria-SEI nº 136/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 13 de agosto de 2026.	32
Portaria - SEI nº 137/2026 , de 13 de Agosto de 2026	34
PORTARIA-SEI Nº 112/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.....	37
PORTARIA SEI Nº 061/2026 CPPD/SUP/HU-UFSC, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.	41

EDITAL 19 PROCESSO SELETIVO CHEFIA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUE UPD

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), filial HU Brasil, nomeado por meio da Portaria-SEI/EBSERH nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 23380, de 22 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH:

1. DO OBJETO

1. O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da HU Brasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).
2. Será escolhido 1 (um) candidato por vaga.

2. DA GRATIFICAÇÃO

1. Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. Conforme Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº 454, de 12 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 136, de 13 de agosto de 2026 cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE
Michel Maximiano Faraco	Superintendente	9914***
Marcia Aparecida da Silva Creminacio	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - Substituta	3053***
Junior André da Rosa	Gerente de Atenção a Saúde	2475***
Jakeline Becker Carbonera	Gerente Administrativa	2756***
Carlos Lucas dos Santos	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar - Substituto	3315***
Leonardo Jonck Staub (SUPLENTE)	Gerente de Ensino e Pesquisa	1604***

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

1. Os candidatos devem preencher/apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:
 - Formação Superior Completa ou nível técnico com experiência de três anos na área de atuação;
 - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima de 40 horas (acumuladas);
 - Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de provimento efetivo;

- Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
 - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Não constar na relação de responsáveis de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União;
 - Estar em conformidade com o art. 5º, da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;
 - Estar em conformidade com o art. 13, da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, somente para setor e divisão.
2. A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará no indeferimento da candidatura.
 3. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.
 4. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.
 5. O Anexo I contém um *check list* com os documentos necessários para a inscrição no processo seletivo com a finalidade de orientar os candidatos.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas pela comissão de seleção em conformidade com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH.
2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.
3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.
4. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:
 - Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);
 - Currículo no formato Lattes;
 - Documentação que comprove os requisitos obrigatórios conforme descrito no art. 4º da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;
 - Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;
 - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.
5. Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.

6. DAS FASES

1. A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.
1. Serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º, os requisitos do art. 12, e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento ao art. 13.
2. A classificação na 1º fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, sendo:
 - Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;
 - Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;
 - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;
 - Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;
 - Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.
3. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:
 - Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;
 - Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;
 - Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;
 - Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.
4. Participarão da 2ª Fase, referente à Entrevista por Competências, os melhores classificados, por ordem de classificação na 1ª Fase, observando-se o limite definido abaixo:
 - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
 - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
 - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.
5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.1.4.

6. Será publicado o resultado preliminar da 1º fase e, após o período de recurso, será publicado o resultado final.
2. A 2º fase refere-se à entrevista por competências de carácter eliminatório e classificatório.
1. A 2º fase do processo seletivo, entrevista por competências, dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, com análise dos seguintes critérios:
 - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;
 - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
 - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
 - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.
2. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.
3. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.
4. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.
5. Será publicado o resultado preliminar da 2º fase e, após período de recurso, será publicado o resultado final.
3. A 3º fase, quando necessária, será conduzida pela EBSEH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH e Ofício-Circular nº 29/20225/SESP/PPP/DGP-EBSEH.
4. A pontuação estabelecida em cada fase do processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7. DO RECURSO

1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo disporá de 02 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.
2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
3. O recurso tem carácter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem carácter irrecorrível.
6. Os recursos deverão ser redigidos em Português formal de forma clara e objetiva com apresentação de argumentos que justifiquem a alteração da pontuação pautados na ética.
7. Os recursos referentes à 1ª Etapa - Avaliação Curricular, e à 2ª Etapa - Entrevista por Competências, serão avaliados pela Comissão de Seleção.
8. Os recursos referentes à 3ª Etapa - Entrevista Final, serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA

1. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;
2. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSERH, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;
3. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;
4. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;
5. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da EBSERH;
6. Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

9. DO CRONOGRAMA

1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do processo seletivo	14 de agosto de 2026
Período de inscrição dos candidatos	17 a 23 de agosto de 2026
Resultado preliminar da 1ª fase - Análise curricular	26 de agosto de 2026
Período de recurso da 1ª fase	27 e 28 de agosto de 2026
Resultado final da 1ª fase	01 de setembro de 2026
Período de Entrevistas	02 a 09 de setembro de 2026
Resultado preliminar da 2ª fase - Entrevista por Competências	10 de setembro de 2026
Período de recurso 2ª fase	11 e 12 de setembro
Resultado final da 2ª fase	13 de setembro de 2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	a partir de 13 de setembro de 2026
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	a partir de 13 de setembro de 2026

2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.
3. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo, se for o caso, conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH.
2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
3. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.

4. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.
5. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.
6. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.
7. A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste processo seletivo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos feitos decorrentes de sua inscrição.
8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HU-UFSC e no e-mail.
9. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.
10. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pela condução deste processo de seleção.

(Assinado eletronicamente)

Michel Maximiano Faraco

Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil

Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

EDITAL PROCESSO SELETIVO CHEFIA SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA SEGOV

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), filial HU Brasil, nomeado por meio da Portaria-SEI/EBSERH nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 23380, de 22 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH:

1. DO OBJETO

1. O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da HU Brasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe do Setor de Governança e Estratégia, vinculado à Superintendência, do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).
2. Será escolhido 1 (um) candidato por vaga.

2. DA GRATIFICAÇÃO

1. Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. Conforme Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº 453, de 12 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 136, de 13 de agosto de 2026 cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE
Michel Maximiano Faraco	Superintendente	9914***
Marcia Aparecida da Silva Creminacio	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - Substituta	3053***
Junior André da Rosa	Gerente de Atenção a Saúde	2475***
Jakeline Becker Carbonera	Gerente Administrativa	2756***
Carlos Lucas dos Santos	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar - Substituto	3315***
Leonardo Jonck Staub (SUPLENTE)	Gerente de Ensino e Pesquisa	1604***

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- Os candidatos devem preencher/apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:
 - Formação Superior;
 - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima de 40 horas (acumuladas);
 - Ser empregado efetivo da Rede EBSE RH ou servidor público ocupante de provimento efetivo;
 - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
 - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Não constar na relação de responsáveis de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União;
 - Estar em conformidade com o art. 5º, da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSE RH;
 - Estar em conformidade com o art. 13, da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSE RH, somente para setor e divisão.
- A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará no indeferimento da candidatura.
- O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.
- Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSE RH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.
- O Anexo I contém um *check list* com os documentos necessários para a inscrição no processo seletivo com a finalidade de orientar os candidatos.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas pela comissão de seleção em conformidade com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH.
2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.
3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.
4. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:
 - Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);
 - Currículo no formato Lattes;
 - Documentação que comprove os requisitos obrigatórios conforme descrito no art. 4º da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;
 - Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;
 - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.
5. Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.

6. DAS FASES

1. A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.
1. Serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º, os requisitos do art. 12, e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento ao art. 13.
2. A classificação na 1º fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, sendo:
 - Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;
 - Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;
 - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;
 - Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;
 - Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.

3. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:
 - Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;
 - Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;
 - Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;
 - Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada.
 4. Participarão da 2ª Fase, referente à Entrevista por Competências, os melhores classificados, por ordem de classificação na 1ª Fase, observando-se o limite definido abaixo:
 - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
 - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
 - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.
 5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.1.4.
 6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e, após o período de recurso, será publicado o resultado final.
2. A 2ª fase refere-se à entrevista por competências de caráter eliminatório e classificatório.
 1. A 2ª fase do processo seletivo, entrevista por competências, dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH, com análise dos seguintes critérios:
 - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;
 - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
 - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
 - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.
 2. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.
 3. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.
 4. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.
 5. Será publicado o resultado preliminar da 2ª fase e, após período de recurso, será publicado o resultado final.

3. A 3ª fase, quando necessária, será conduzida pela EBSE RH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSE RH e Ofício-Circular nº 29/2025/SESP/ CPP/DGP-EBSE RH.
4. A pontuação estabelecida em cada fase do processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7. DO RECURSO

1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo disporá de 02 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.
2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
6. Os recursos deverão ser redigidos em Português formal de forma clara e objetiva com apresentação de argumentos que justifiquem a alteração da pontuação pautados na ética.
7. Os recursos referentes à 1ª Etapa - Avaliação Curricular, e à 2ª Etapa - Entrevista por Competências, serão avaliados pela Comissão de Seleção.
8. Os recursos referentes à 3ª Etapa - Entrevista Final, serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/ CPP/DGP-EBSE RH e assessorado pela Comissão de Seleção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA

1. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;
2. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSE RH, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;
3. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;
4. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;
5. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da EBSE RH;

6. Realizar o acompanhamento e gestão dos registos funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

9. DO CRONOGRAMA

1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do processo seletivo	14 de agosto de 2026
Período de inscrição dos candidatos	17 a 23 de agosto de 2026
Resultado preliminar da 1ª fase - Análise curricular	26 de agosto de 2026
Período de recurso da 1ª fase	27 e 28 de agosto de 2026
Resultado final da 1ª fase	01 de setembro de 2026
Período de Entrevistas	02 a 09 de setembro de 2026
Resultado preliminar da 2ª fase - Entrevista por Competências	10 de setembro de 2026
Período de recurso 2ª fase	11 e 12 de setembro
Resultado final da 2ª fase	13 de setembro de 2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	a partir de 13 de setembro de 2026
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	a partir de 13 de setembro de 2026

2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.
3. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo, se for o caso, conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH.
2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.
4. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.
5. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.
6. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.
7. A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste processo seletivo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos feitos decorrentes de sua inscrição.
8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HU-UFSC e no e-mail.
9. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.
10. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pela condução deste processo de seleção.

(Assinado eletronicamente)

Michel Maximiano Faraco

Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil

Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

EDITAL PROCESSO SELETIVO CHEFIA SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA SEGOV

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), filial HU Brasil, nomeado por meio da Portaria-SEI/EBSERH nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 23380, de 22 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH:

1. DO OBJETO

1. O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da HU Brasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe do Setor de Governança e Estratégia, vinculado à Superintendência, do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).
2. Será escolhido 1 (um) candidato por vaga.

2. DA GRATIFICAÇÃO

1. Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. Conforme Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº 453, de 12 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 136, de 13 de agosto de 2026 cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE
Michel Maximiano Faraco	Superintendente	9914***
Marcia Aparecida da Silva Creminacio	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - Substituta	3053***
Junior André da Rosa	Gerente de Atenção a Saúde	2475***
Jakeline Becker Carbonera	Gerente Administrativa	2756***
Carlos Lucas dos Santos	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar - Substituto	3315***
Leonardo Jonck Staub (SUPLENTE)	Gerente de Ensino e Pesquisa	1604***

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- Os candidatos devem preencher/apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:
 - Formação Superior;
 - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima de 40 horas (acumuladas);
 - Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de provimento efetivo;
 - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
 - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
 -
 - Não constar na relação de responsáveis de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União;
 - Estar em conformidade com o art. 5º, da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH;
 - Estar em conformidade com o art. 13, da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH, somente para setor e divisão.
 -
- A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará no indeferimento da candidatura.
- O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.
- Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.
- O Anexo I contém um *check list* com os documentos necessários para a inscrição no processo seletivo com a finalidade de orientar os candidatos.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas pela comissão de seleção em conformidade com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH.
2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.
3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.
- 4.
4. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:
 - Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);
 - Currículo no formato Lattes;
 - Documentação que comprove os requisitos obrigatórios conforme descrito no art. 4º da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;
 - Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;
 - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.
5. Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.

6. DAS FASES

1. A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.
1. Serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º, os requisitos do art. 12, e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento ao art. 13.
2. A classificação na 1º fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, sendo:
 - Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;
 - Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;
 - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

- Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;
 - Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.
3. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:
- Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;
 - Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;
 - Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;
 - Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada.
4. Participarão da 2ª Fase, referente à Entrevista por Competências, os melhores classificados, por ordem de classificação na 1ª Fase, observando-se o limite definido abaixo:
- De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
 - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
 - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.
5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.1.4.
6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e, após o período de recurso, será publicado o resultado final.
2. A 2ª fase refere-se à entrevista por competências de caráter eliminatório e classificatório.
1. A 2ª fase do processo seletivo, entrevista por competências, dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH, com análise dos seguintes critérios:
- Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;
 - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
 - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

- Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.
- 2. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.
- 3. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.
- 4. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.
- 5. Será publicado o resultado preliminar da 2º fase e, após período de recurso, será publicado o resultado final.
- 3. A 3º fase, quando necessária, será conduzida pela EBSE RH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSE RH e Ofício-Circular nº 29/20225/SESP/PPP/DGP-EBSE RH.
- 4. A pontuação estabelecida em cada fase do processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7. DO RECURSO

1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo disporá de 02 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.
2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
6. Os recursos deverão ser redigidos em Português formal de forma clara e objetiva com apresentação de argumentos que justifiquem a alteração da pontuação pautados na ética.
7. Os recursos referentes à 1ª Etapa - Avaliação Curricular, e à 2ª Etapa - Entrevista por Competências, serão avaliados pela Comissão de Seleção.
8. Os recursos referentes à 3ª Etapa - Entrevista Final, serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSE RH e assessorado pela Comissão de Seleção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA

1. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;
2. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSEH, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;
3. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;
4. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;
5. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da EBSEH;
6. Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

9. DO CRONOGRAMA

1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do processo seletivo	14 de agosto de 2026
Período de inscrição dos candidatos	17 a 23 de agosto de 2026
Resultado preliminar da 1ª fase - Análise curricular	26 de agosto de 2026
Período de recurso da 1ª fase	27 e 28 de agosto de 2026
Resultado final da 1ª fase	01 de setembro de 2026
Período de Entrevistas	02 a 09 de setembro de 2026
Resultado preliminar da 2ª fase - Entrevista por Competências	10 de setembro de 2026
Período de recurso 2ª fase	11 e 12 de setembro
Resultado final da 2ª fase	13 de setembro de 2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	a partir de 13 de setembro de 2026
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	a partir de 13 de setembro de 2026

2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.
3. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo, se for o caso, conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH.
2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
3. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.
4. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.
5. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.
6. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.
7. A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste processo seletivo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos feitos decorrentes de sua inscrição.
8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HU-UFSC e no e-mail.
9. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.
10. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pela condução deste processo de seleção.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA - SEI Nº 460/2026/SUP/HU-UFSC, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, alterada pela norma nº 05/2025, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros abaixo para compor a Comissão de Seleção do Setor de Paciente Crítico:

NOME	CARGO	SIAPE
Michel Maximiano Faraco	Superintendente	9914***
Marcia Aparecida da Silva Creminacio	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas Substituto	3053***
Jakeline Becker Carbonera	Gerente Administrativo	2756***
Leonardo Jonck Staub	Gerente de Ensino e Pesquisa	1604***
Junior Andre da Rosa	Gerente de Atenção à Saúde	2475***
Juliano Gugelmin Ruaro (SUPLENTE)	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado Substituto	3052***

Art. 2º Cabe a comissão a condução do processo seletivo seguindo os procedimentos, os critérios e demais disposições contidas na Norma Operacional nº 02/2022.

Art. 3º Revoga-se a Portaria - SEI nº 432/2026/SUP/HU-UFSC, de 24 de julho de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

PORTARIA - SEI Nº 461/2026/SUP/HU-UFSC, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, alterada pela norma nº 05/2025, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros abaixo para compor a Comissão de Seleção da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:

NOME	CARGO	SIAPE
Michel Maximiano Faraco	Superintendente	9914***
Marcia Aparecida da Silva Creminacio	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas Substituto	3053***
Jakeline Becker Carbonera	Gerente Administrativo	2756***
Leonardo Jonck Staub	Gerente de Ensino e Pesquisa	1604***
Junior Andre da Rosa	Gerente de Atenção à Saúde	2475***
Juliano Gugelmin Ruaro (SUPLENTE)	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado Substituto	3052***

Art. 2º Cabe a comissão a condução do processo seletivo seguindo os procedimentos, os critérios e demais disposições contidas na Norma Operacional nº 02/2022.

Art. 3º Revoga-se a Portaria - SEI nº 430/2026/SUP/HU-UFSC, de 24 de julho de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

PORTARIA- SEI Nº 462/2026/SUP/HU-UFSC, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, alterada pela norma nº 05/2025, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros abaixo para compor a Comissão de Seleção do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:

NOME	CARGO	SIAPE
Michel Maximiano Faraco	Superintendente	9914***
Marcia Aparecida da Silva Creminacio	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas Substituto	3053***
Jakeline Becker Carbonera	Gerente Administrativo	2756***
Leonardo Jonck Staub	Gerente de Ensino e Pesquisa	1604***
Junior Andre da Rosa	Gerente de Atenção à Saúde	2475***
Juliano Gugelmin Ruaro (SUPLENTE)	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado Substituto	3052***

Art. 2º Cabe a comissão a condução do processo seletivo seguindo os procedimentos, os critérios e demais disposições contidas na Norma Operacional nº 02/2022.

Art. 3º Revoga-se a Portaria - SEI nº 441/2026/SUP/HU-UFSC, de 27 de julho de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

PORTARIA - SEI Nº 463/2026/SUP/HU-UFSC, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, alterada pela norma nº 05/2025, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os membros abaixo para compor a Comissão de Seleção do Setor de Infraestrutura Física:

NOME	CARGO	SIAPE
Michel Maximiano Faraco	Superintendente	9914***
Marcia Aparecida da Silva Creminacio	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas Substituto	3053***
Jakeline Becker Carbonera	Gerente Administrativo	2756***
Carlos Lucas dos Santos	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar Substituto	3315***
Junior Andre da Rosa	Gerente de Atenção à Saúde	2475***
Leonardo Jonck Staub (SUPLENTE)	Gerente de Ensino e Pesquisa	1604***

Art. 2º Cabe à comissão a condução do processo seletivo seguindo os procedimentos, os critérios e demais disposições contidas na Norma Operacional nº 02/2022.

Art. 3º REVOGAR a Portaria - SEI nº 440/2026/SUP/HU-UFSC, de 24 de julho de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

Portaria - SEI nº 464/2026/SUP/HU-UFSC, de 13 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, alterada pela norma nº 05/2025, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os membros abaixo para compor a Comissão de Seleção do Setor de Hotelaria Hospitalar:

NOME	CARGO	SIAPE
Michel Maximiano Faraco	Superintendente	9914***
Marcia Aparecida da Silva Creminacio	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas Substituto	3053***
Jakeline Becker Carbonera	Gerente Administrativo	2756***
Carlos Lucas dos Santos	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar Substituto	3315***
Junior Andre da Rosa	Gerente de Atenção à Saúde	2475***
Leonardo Jonck Staub (SUPLENTE)	Gerente de Ensino e Pesquisa	1604***

Art. 2º Cabe à comissão a condução do processo seletivo seguindo os procedimentos, os critérios e demais disposições contidas na Norma Operacional nº 02/2022.

Art. 3º REVOGAR a Portaria - SEI nº 435/2026/SUP/HU-UFSC, de 24 de julho de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

Portaria - SEI nº 465/2026/SUP/HU-UFSC, de 13 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, alterada pela norma nº 05/2025, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os membros abaixo para compor a Comissão de Seleção da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques:

NOME	CARGO	SIAPÉ
Michel Maximiano Faraco	Superintendente	9914***
Marcia Aparecida da Silva Creminacio	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas Substituto	3053***
Jakeline Becker Carbonera	Gerente Administrativo	2756***
Guilherme Martins Santana	Chefe da Divisão de Administração e Finanças Substituto	1471****
Junior Andre da Rosa	Gerente de Atenção à Saúde	2475***
Leonardo Jonck Staub (SUPLENTE)	Gerente de Ensino e Pesquisa	1604***

Art. 2º Cabe à comissão a condução do processo seletivo seguindo os procedimentos, os critérios e demais disposições contidas na Norma Operacional nº 02/2022.

Art. 3º REVOGAR a Portaria - SEI nº 434/2026/SUP/HU-UFSC, de 24 de julho de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco

Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria-SEI nº 136/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 13 de agosto de 2026.

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) como responsáveis pela condução e apoio aos processos de contratação no âmbito do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU-UFSC), filial da Ebserh, conforme as competências e modalidades previstas nas Leis nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016, bem como em regulamentos internos da Ebserh e demais disposições desta Portaria;

1. Bruna Stramari Venhorst - SIAPE nº 345****;
2. Carolina Silva De Carvalho - SIAPE nº 354****;
3. Karla Ciesielski Vida - SIAPE nº 353****;
4. Lara Renata Macedo Souza De Cerqueira Pinto - SIAPE nº 344****;
5. Lisandra Elen Souza Valim de Moura - SIAPE: 313****;
6. Luiz Antônio Demétrio - SIAPE: 115****;
7. Maria Eduarda Mendes - SIAPE: 313****;
8. Paulo Cesar De Souza - SIAPE 323***;
09. Siusiane Lovato - SIAPE: 349****;

10. Thais Bahiense Vieira - SIAPE nº 195***** e

11. Tiago Simas - SIAPE nº 232****.

Parágrafo único. Em cada processo licitatório e de dispensa de licitação, seja nas modalidades de dispensa e por inexigibilidade de licitação, serão indicados agentes de licitação e equipe de apoio dentre os servidores e empregados listados nesta portaria, por meio de despacho da Unidade de Compras e Licitação, respeitados os requisitos mínimos previstos no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0).

Art. 2º. Os(as) designados(as) exercerão, conforme o caso, as seguintes funções:

I – Agente de Contratação: responsável pela condução dos procedimentos licitatórios nas modalidades de Concorrência eletrônica, Pregão eletrônico, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade;

II – Equipe de Apoio.

Art. 3º. Em caso de afastamento dos titulares indicados no parágrafo único do art. 1º desta Portaria, a Unidade de Compras e Licitações emitirá despacho designando o respectivo suplente e indicando a nova composição.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos da composição original em caso de alteração de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio.

Art. 4º. Esta portaria tem vigência até 31/12/2026.

§ 1º Os processos conduzidos com base nesta portaria, caso não encerrados na sua vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo processo licitatório.

§ 2º Os agentes de contratação e as equipes de apoio designados nos processos licitatórios vigentes permanecem inalterados, mantidas as designações anteriormente realizadas.

Art. 5º. REVOGAR a Portaria-SEI nº 075/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 01 de Junho de 2026.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Jakeline Becker Carbonera

Gerente Administrativa

Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

Portaria - SEI nº 137/2026 , de 13 de Agosto de 2026

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), observados os prazos de início do planejamento da contratação previstos no RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos 23820.018864/2025-96 e 23820.000066/2026-99, respectivamente.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição centralizada de **mobiliário assistencial**, para as unidades assistenciais do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh..

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Luciane Amaral Piegas – Chefe da UAGENF – SIAPE: 310****

II - Integrante Demandante: Graciele Trentin – Enfermeira – SIAPE: 163****

III - Integrante Demandante: Denise Somavila Przylynski Castro – Enfermeira
UAGENF – SIAPE: 192****

IV - Integrante Demandante: Marciano Bogoni – Auxiliar em Administração – SIAPE: 209****

V - Integrante Administrativo : Diovânio da Silva Reis – Chefe do Setor de
administração – SIAPE: 305****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela

equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Jakeline Becker Carbonera

Gerente Administrativa

Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

PORTARIA-SEI Nº 112/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

A GERENTE ADMINISTRATIVA do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HUBRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 450, de 5 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 5 de agosto de 2026, prevista no Art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos, RCC 3.0:

RESOLVE:

Art. 1º Designar:

A) Para acompanhamento e fiscalização do Termo de Comodato 130/2026, documento SEI [62636090](#), celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a EMPRESA GLOBALMED SUPORTE DE MATERIAL TERAPÊUTICO LTDA, cujo objeto é o comodato de: 08 (oito) unidades de equipamento dedicado para terapia de alto fluxo e 03 (três) unidades de umidificador aquecido capaz de gerar e manter 37 graus Celsius, especificado no Termo de Referência, documento SEI [52562726](#).

Os seguintes servidores/empregados públicos:

I. GESTOR:

GESTOR	NOME	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	SETOR/UNIDADE
Titular	Cristine Behrend Silveira	155****	Chefe de Unidade	UCA
Substituto	Luiza Martins Faria	155****	Chefe de Unidade	UMULTI

II. FISCAL TÉCNICO:

FISCAL TÉCNICO	NOME	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	SETOR/UNIDADE
Titular	Ilia Reis de Aragão	238****	Médica	UCA
Substituto	Fabio Alves Schneider	131****	Médico	UCA

Art: 2º Para exercer a função de **GESTOR DO TERMO DE COMODATO**, o servidor designado terá:

1. Prerrogativas para:

I. Coordenar as atividades de fiscalização da contratação, decidindo e tomando providências sempre que tais situações ultrapassem a competência do fiscal do COMODATO;

II. Determinar a abertura de Processos para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores por condutas e/ou fatos que chegaram a seu conhecimento;

III. Determinar providências ao FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE COMODATO, a fim de corrigir ou melhorar a execução contratual;

IV. Solicitar auxílio à Unidade de Contratos para exercer suas funções no processo de tomada de decisão;

V. Exigir do fiscal do COMODATO a emissão de relatórios mensais de fiscalização, a fim de subsidiar sua avaliação a respeito do resultado do COMODATO;

VI. Autorizar ou determinar pesquisas de satisfação relacionadas ao comodato.

2. Deveres de:

I. Acompanhar as atividades de fiscalização, a fim de garantir que o COMODATO esteja ocorrendo de acordo com os fixados pelo TERMO DE COMODATO;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Manifestar-se formal e expressamente acerca de suas funções sempre que solicitado.

IV. Receber o equipamento com a devida Nota Fiscal de remessa de COMODATO. (anexar no processo de Fiscalização do SEI).

Art: 3º Para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE COMODATO**, o servidor designado terá:

1. Prerrogativas para:

I. Enviar questionamentos ao COMODANTE, por meio de seus representantes;

II. Comunicar formalmente ao COMODANTE sobre irregularidades durante a utilização do espaço, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

III. Após autorização do GESTOR DO TERMO DE COMODATO, lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade atendida pelo COMODATO, a fim de aferir a correta utilização dos bens;

IV. Solicitar à Unidade de Contratos, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da execução do contrato, cuja autorização será decidida pelo GESTOR DO TERMO DE COMODATO, após as informações técnicas prestadas pelo Setor de Engenharia Hospitalar e Unidade de Contratos, a fim de dirimir dúvidas relevantes ao contrato em questão.

2. Deveres de:

I. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

II. Autuar, desde logo, processo de acompanhamento da fiscalização, a fim de registrar fatos relevantes verificados durante o COMODATO;

III. Conferir as atividades desenvolvidas durante a vigência do comodato;

IV. Autuar processo administrativo, visando comunicar ao Gestor do COMODATO e Unidade de Contratos, quaisquer irregularidades que verificarem no comodato, a fim de que seja apurada a responsabilidade da COMODANTE;

V. Não permitir que sejam realizadas atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de finalidade do COMODATO;

VI. Acompanhar através de relatório, as manutenções preventivas e corretivas do COMODATO.

VII. Elaborar até o dia 30 (trinta) de cada mês o Relatório de Fiscalização, onde reduzirá a termo todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica da contratação, para a decisão gerencial. Tal relatório deverá ser enviado ao GESTOR DO TERMO DE COMODATO, por meio processo de acompanhamento de fiscalização, até o dia 05 de cada mês do COMODATO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JAKELINE BECKER CARBONERA

Gerente Administrativo - HU/UFSC-HU Brasil

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 450, de 05/08/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES

PORTARIA SEI Nº 061/2026 CPPD/SUP/HU-UFSC, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da HU Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designado pela Portaria Portaria nº 046/2025 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 16 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 210, de 16 de dezembro de 2025, referente ao Processo nº 23658.045223/2024-52, ante a solicitação apresentada no despacho 63926690.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU BRASIL
Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 2026